



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.673/2017

*Dispõe sobre o novo valor do subsídio dos
Conselheiros Tutelares de Imperatriz e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º. A partir de 1º de Junho de 2017, o subsídio pago aos Conselheiros Tutelares de Imperatriz será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DO VALE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º - Ficará mantido o Vale Alimentação para todos os Conselheiros Tutelares de Imperatriz, com seu valor equivalente ao dos servidores efetivos do Município de Imperatriz

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria..

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, 196.º DA INDEPENDÊNCIA E 129.º DA REPÚBLICA.


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL